
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 104, DE 6 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.369.694,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.369.694,70 (Hum Milhão, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	449052	10.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	449051	135.000,00
261010618111842546 - PMPA	0306	339030	75.000,00
261010618111842546 - PMPA	0306	339039	75.000,00
261010618111842546 - PMPA	6121	449093	138.996,00
391010412111821960 - SEPE	0101	339092	342.908,54
401010612201254534 - Polícia Civil	0101	449052	60.000,00
431010860512184761 - SEDES	0306	339030	22.482,88
481011912612616137 - SEDECT	0101	339039	280.000,00
672011651211991572 - COHAB	0101	339035	230.307,28
		TOTAL	1.369.694,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339030	10.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	6121	339039	135.000,00
261010618111842546 - PMPA	0101	339039	138.996,00
261010618111842546 - PMPA	0306	449052	150.000,00
391010412111821960 - SEPE	4121	449051	342.908,54

401010612201254534 - Polícia Civil	0101	339039	60.000,00
431010860512184761 - SEDES	0306	449052	22.482,88
481011912612616137 - SEDECT	0101	449051	280.000,00
672011651211991572 - COHAB	0101	449051	230.307,28
		TOTAL	1.369.694,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ